



Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Poder Legislativo Municipal
Gabinete do Vereador JOSIVALDO ABRANTES - PDT

PROJETO DE LEI Nº / 2019 – CMS

Institui o Programa "ANIMAL LEGAL", no Município de Santana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

Faço saber, que a Câmara Municipal de Santana Aprovou, e Eu Sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santana o Programa "ANIMAL LEGAL" visando o censo estatístico de animais domésticos com o intuito de localizar, cadastrar, e orientar os proprietários desses animais sobre os cuidados e controle de zoonoses.

Art. 2º O cadastramento da população animal junto ao programa servirá para controle, localização e estatística do número de animais domésticos no território do município de Santana.

Parágrafo Único. O censo do programa "Animal Legal" será realizado a cada 02 (dois) anos.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - Controle de Zoonoses, a gestão e competência deste programa.

Art. 4º Os servidores designados para as visitas domiciliares, deverão preencher o questionário padronizado e distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde - Controle de Zoonoses.

Art. 5º O formulário de pesquisa deverá conter no mínimo as seguintes informações:

]a) número de animais de estimação;

b) sexo;



Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Poder Legislativo Municipal
Gabinete do Vereador JOSIVALDO ABRANTES - PDT

- c) condição reprodutiva (esterilizado ou não);
- d) identificação do visitador;
- e) tipo de alimentação e período em que é fornecida;
- f) condições de abrigo.

Art. 6º A presente lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 7º Os custos de execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO Dr. FABIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 02 de Outubro de 2019

Vereador Josivaldo Abrantes

PDT - STN



Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Poder Legislativo Municipal
Gabinete do Vereador JOSIVALDO ABRANTES - PDT

JUSTIFICATIVA

O IBGE em 2015 realizou um censo incluindo a população animal, onde foi possível constatar que existe um maior crescimento na população de animais domésticos do que a natalidade de crianças. Acerca dessa informação se faz necessário um controle e planejamento dos animais domésticos, a fim de evitar disseminação desordenada, bem como dos maus tratos aos animais, guarda negligente e o controle de zoonoses.

A falta de um controle desses animais pode acabar resultando em sérios problemas de saúde. Para tanto, é imprescindível de uma legislação específica que promova o controle desses animais, bem como o seu registro junto aos órgãos municipais competentes, e se possível, como o auxílio da sociedade civil e universidades com o fito de fomentar políticas públicas aos animais domésticos, bem como em respeito aos mesmos.

O Município de Santana deve possuir um Código de Proteção Animal na qual prevê estabelecendo normas para a proteção, defesa e preservação dos animais no município, no entanto, não prevê censo da população animal, bem como políticas públicas a esse segmento.

Assim, conta-se com o apoio dos nobres Vereadores desta Casa de Leis para aprovação do presente projeto.

Vereador Josivaldo Abrantes

PDT - STN